ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N° 2731 DE 23 DE Junho DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

Sanciono em 23/06/25

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 984.700,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00 1.500.1001	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 811.000,00
3.1.91.13.00.00.00 1.500.1001	Contribuições Patronais	R$ 126.000,00
3.3.90.46.00.00.00 1.500.1001	Auxílio-Alimentação	R$ 19.000,00
3.3.90.49.00.00.00 1.500.1001	Auxílio-Transporte	R$ 28.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 984.700,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	

12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00 1.500.1001	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 487.000,00
3.1.90.04.00.00.00 1.500.1001	Contratação por Tempo Determinado	R$ 450.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2.030	Vale Transporte - Concessão	
3.3.90.39.00.00.00 1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 47.700,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 984.700,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL